



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO Nº 434, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Barra do Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem prioridade absoluta na efetivação de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal que instituiu o Plano Plurianual – PPA 2026–2029;

CONSIDERANDO as orientações técnicas do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, que recomendam a institucionalização da Agenda Transversal Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Barra do Mendes, como instrumento de planejamento, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal tem por objetivo geral, promover a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da articulação das políticas públicas previstas no Plano Plurianual – PPA, assegurando a proteção integral, a prioridade absoluta, a inclusão social, a participação cidadã e a redução das vulnerabilidades e desigualdades.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Único deste Decreto, que integra a Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e contém os atributos,



indicadores e metas das políticas públicas prioritárias para o período de vigência do Plano Plurianual.

Art. 4º O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá semestralmente, de forma integrada pelos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e
- V – Demais órgãos da Administração Pública Municipal cujas ações estejam relacionadas à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º Fica aprovado o Anexo Único deste Decreto, que integra a Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e contém os atributos, indicadores e metas das políticas públicas prioritárias para o período de vigência do Plano Plurianual.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação deverão manter atualizados os indicadores, metas e informações necessárias ao acompanhamento da Agenda Transversal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra do Mendes-Ba, 20 de julho de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**ANEXO ÚNICO**

Política Pública	Atributo	Indicador	Meta até 2029
Assistência Social	Fortalecimento da Proteção Social Básica às famílias	Percentual de famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais	100% das famílias referenciadas acompanhadas
Assistência Social	Desenvolvimento da Primeira Infância	Famílias acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS	Ampliação da cobertura do acompanhamento das famílias elegíveis
Assistência Social	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	Ações integradas realizadas pelo CMDCA e Rede de Proteção	Alcançar 100% das ações planejadas
Educação	Permanência escolar	Frequência escolar dos estudantes	Manter frequência mínima de 95%
Educação	Educação Infantil	Taxa de matrícula na Educação Infantil	Universalizar o atendimento da demanda prevista no PPA
Educação	Qualidade da Educação	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)	Elevar o IDEB para 7,0
Saúde	Atenção Primária à Saúde	Cobertura das Equipes de Saúde da Família	100% de cobertura
Saúde	Vigilância Epidemiológica	Execução das ações de vigilância epidemiológica	100% das ações programadas executadas
Saúde	Assistência Farmacêutica	Disponibilidade de medicamentos da Farmácia Básica	Garantir disponibilidade de 100% dos medicamentos essenciais